



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°07, DE 07 DE JANEIRO DE 2.020

“DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS NS° 001 e 002/2018 PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANÉZIO KEMP, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei:

CONSIDERANDO que foi instaurado Inquérito Civil junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Garça, no qual narra possível irregularidade no que tange a aplicação das provas pela empresa TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS-ME, nos Concursos Públicos nº 01 e 02/2018, da Prefeitura Municipal de Lupércio;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal decidiu assinar Termo de Ajuste de Conduta para sanar as irregularidades existente e aplicação de novas provas;

CONSIDERANDO que a Administração não deve omitir-se diante das hipotéticas irregularidades, que colocam em dúvida a seriedade do concurso e do próprio Poder Público;

CONSIDERANDO que a Administração se sujeita aos princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade, devendo primar pela lisura, transparência e moralidade do certame, ainda que entenda terem os candidatos concorrido legitimamente, em situação de igualdade e sem privilégios;

CONSIDERANDO que o estudo, empenho e aplicação dos candidatos não terá sido em vão, pois poderão participar do novo certame e nele demonstrar os conhecimentos adquiridos, logrando aprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que os candidatos serão ressarcidos integralmente dos valores despendidos, no concurso, sendo-lhes disponibilizada a devolução das quantias pagas à título de inscrição, caso optarem por não realizarem as provas novamente;

CONSIDERANDO que, como cedição, a Administração Pública possui o poder de AUTOTUTELA, segundo o qual pode rever seus atos e anulá-los ou revogá-los de ofício, em casos de alegação de ilegalidade, ou inoportunidade e inconveniência, respectivamente;

CONSIDERANDO que, nesse sentido, a Súmula 473 do STF, assim determina: "*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*";

CONSIDERANDO a existência, no mesmo sentido, de ensinamentos doutrinários, como por exemplo de JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO: "Inquinado o ato de vício de legalidade, pode ele ser invalidado pelo Judiciário ou pela própria Administração. (...)";

CONSIDERANDO que a AUTOTUTELA se caracteriza pela iniciativa de ação atribuída aos próprios órgãos administrativos, sempre que for necessário rever determinado ato ou conduta;

CONSIDERANDO que a Administração não deve ferir os princípios constitucionais da Moralidade, Impessoalidade e Legalidade, os quais necessitam ser sempre observados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado os Concurso Públicos realizado pelo Município de Lupércio/SP no exercício de 2018, conforme Editais de Concurso nº 001 e 002/2018, para o provimento de cargos no seu quadro de pessoal.

§1º. O candidato poderá reaver o valor da inscrição devendo requerer o devido ressarcimento perante a Prefeitura Municipal de Lupércio, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento das novas inscrições, conforme modelo anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

§2º. O candidato que não tiver conta bancária própria e optar pelo ressarcimento do valor da inscrição em conta de terceiros, deverá preencher autorização constante no anexo II.

§3º. A Prefeitura Municipal de Lupércio, fará a devolução dos valores das inscrições solicitadas dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar de 30 (trinta) dias após o término das novas inscrições.

Art. 2º. Fica determinado que o Município de Lupércio/SP, adotará todas as medidas administrativas necessárias para a realização de novo certame público.

Parágrafo Único. Para a realização desse próximo certame de provas, deverão ser abertas novas as inscrições para todos os interessados, sendo que maiores esclarecimentos constarão do novo Edital do Concurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupércio/SP, aos 27 de janeiro de 2020.

Anézio Kemp
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu, _____, portador do RG. _____, residente à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, telefone nº () _____, solicito a devolução do valor pago da inscrição do concurso público nº 001 e /ou 02/2018, conforme dados bancários abaixo:

Nº do banco	
Nome do banco	
Nº Agência	
Nº Conta	
Favorecido	
CPF. favorecido	
Valor pago	

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador do RG. _____,
residente à Rua _____ nº _____, na cidade de
_____, telefone nº () _____, **autorizo** o ressarcimento do
valor pago da inscrição do concurso público nº 001 e/ou 002/2018, para outro favorecido,
conforme dados bancários informado no anexo I.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018 EDITAL DE REABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 04/2018

ANÉZIO KEMP, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, o Edital de Reabertura das Inscrições nº 04/2018, referente ao Concurso Público nº 02/2018.

DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições estarão reabertas de 07 de janeiro de 2019 a 13 de janeiro de 2019, com o vencimento do boleto no dia 14 de janeiro de 2019.

Lupércio/SP, 07 de janeiro de 2019.

ANÉZIO KEMP

Prefeito Municipal de Lupércio/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018 EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES RETIFICADO Nº 03/2018

ANÉZIO KEMP, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para o Concurso Público para provimento de cargos efetivos de: Atendente de Consultório Dentário, Atendente de Escola, Escriturário I, todos com regime jurídico pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.

A organização, a aplicação e a correção das provas do Concurso Público serão de responsabilidade da empresa TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.325.143/0001-15, situada na Rua Bahia, 796, Centro, ECHAPORÃ-SP, CEP 19.830-000, cuja definição das regras são as seguintes:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS:

Cargos	Jornada de trabalho semanal	Vagas	Valor Salário R\$	Valor da Taxa de Inscrição R\$	Pré-requisitos
Atendente de Consultório Dentário	40 horas	01	1.116,33	50.00	Ensino Médio Completo e formação técnica de Atendente de Consultório Dentário e registro no conselho de classe.
Atendente de Escola	44 horas	01+ CR	1.055,74	30.00	Ensino Fundamental Incompleto
Escriturário I	44 horas	01 + CR	1.494,65	50.00	Ensino Médio Completo, curso básico em informática.

CR-CADASTRO RESERVA

Observação I – Além da remuneração fixada em lei, os aprovados farão jus ao Vale-Alimentação de R\$ 350,00 e Abono Salarial de R\$ 65,00.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Período: 18 de dezembro de 2018 a 03 de janeiro de 2019.

1.2 - Horário: 24h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

1.3 – As inscrições estarão abertas do dia 18 de dezembro de 2018 a 03 de janeiro de 2019, exclusivamente pela Internet, através do site www.primeconcursospublicos.com.br com a efetivação após pagamento do respectivo boleto, que deverá ocorrer até o dia 04 de janeiro de 2019.

1.4 - Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício do cargo público pretendido.

1.5 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.primeconcursospublicos.com.br, durante o período de inscrição.

b) localizar, no site, o "link" correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital;

d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;

e) transmitir os dados da ficha de inscrição;

f) os valores cobrados das inscrições para os cargos serão:

I- R\$ 30,00 (Trinta Reais) para os Cargos de Nível de Ensino Fundamental Incompleto. (Atendente de Escola).

II – R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) para os cargos de Nível de Ensino Médio (Escriturário I e Atendente de Consultório Dentário).

1.6 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou informações contidas no ato de inscrição.

1.8 - Não serão aceitas inscrições por procuração.

1.9 - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelo preenchimento da ficha de inscrição.

1.10 - Acompanhar datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.

1.11 - Candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão informá-las no momento da inscrição, para que a banca examinadora possa verificar sua pertinência. Caso não o façam, perderão o direito de exigir tais condições.

1.12 - As inscrições poderão ser prorrogadas por até 05 (cinco) dias úteis, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional;

1.13 - Eventual prorrogação das inscrições de que trata o item anterior será publicada no jornal “O Dia” de Marília, no site da Prefeitura Municipal www.lupercio.sp.gov.br e no site da empresa www.primeconcursospublicos.com.br.

1.14 - O candidato que efetuou o pagamento e verificou não constar o nome na relação de homologação das inscrições, deverá entrar em contato imediato com a empresa Tavares e Silva Concursos Públicos – ME (**Prime Concursos**), solicitando revisão do processo de inscrição, encaminhando o comprovante de pagamento até o dia **11/01/2019**, através do e-mail: primeconcursospublicos@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

2 – SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.
- 2.2 - Ter até a data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar, e com a justiça eleitoral.
- 2.3 - Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.4 - Fichas de inscrição devidamente preenchida indicando o cargo em que se pleiteia a vaga (somente uma);
- 2.5 - Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa pública;
- 2.6 - Não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública;
- 2.7 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado.
- 2.8 - Se aprovado e nomeado o candidato, por ocasião da posse ou contratação deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido a justificação na forma da lei, quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Prova de Escolaridade, uma foto 3X4, declaração de não ocupar cargo público, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.9 - Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação acima mencionada e as demais exigidas no ato da contratação.
- 2.10 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
- 2.11 - Acompanhar datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.

3 – PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – PPD:

- 3.1 - Ao candidato PPD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os Cargos do Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras.
- 3.1.1 - Em obediência ao disposto artigo 37, § 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, será reservado candidato PPD o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.
- 3.1.2 - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência; se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

3.1.3 - Consideram-se candidatos PPD aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.

3.2 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PPD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.3 - Os candidatos PPD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.4 - Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.5 - O candidato deverá encaminhar no ato da inscrição Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

3.6 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PPD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico, o qual deverá protocolizar o Laudo Médico na Sede da Prefeitura Municipal de Lupércio – SP, no setor de Recursos Humanos.

3.7 - O candidato PPD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Ao ser convocado para investidura na função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência, para apurar se incapacitante para o exercício do Emprego.

3.8.1 - Será eliminado da lista de PPD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate pelo exame médico oficial citado no item anterior, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.9 - Após o ingresso, o candidato PPD não poderá pleitear a concessão de readaptação do cargo e/ou aposentadoria por invalidez.

4 – DAS PROVAS E PRÍNCIPIOS

4.1 - O Concurso Público será realizado em uma única fase: – Fase 01 - Prova Objetiva – Classificatória e Eliminatória para os cargos de Atendente de Consultório Dentário, Atendente de Escola e Escrivário I.

4.2 - A duração da prova será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.

4.3- O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de meia hora, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.603/97 (com foto);
- Passaporte.

4.4 - As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

4.5 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

4.6 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "MP3" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação do concurso.

4.7 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão do Concurso Público.

4.8 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 01 hora do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o cartão de respostas (Gabarito) e o respectivo caderno de questões, será entregue ao candidato. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

4.9 - Os últimos 02 (dois) candidatos terão o compromisso de permanecerem no local de aplicação das provas até que todos finalizem a mesma.

5 – DAS COMPOSIÇÕES DAS PROVAS

5.1 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE – MÉDIO: ESCRITURÁRIO I

MATEMÁTICA	15 QUESTÕES
PORTUGUÊS	15 QUESTÕES
INFORMÁTICA	10 QUESTÕES

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

MATEMÁTICA	20 QUESTÕES
PORTUGUÊS	20 QUESTÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

5.2 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE – FUNDAMENTAL INCOMPLETO: **ATENDENTE DE ESCOLA**

MATEMÁTICA	20 QUESTÕES
PORTUGUÊS	20 QUESTÕES

5.3 – A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média.

6 – DAS NORMAS

6.1 - DIA - HORÁRIO - LOCAL – A prova objetiva será realizada no dia 27 de janeiro de 2019, às 09hs00min, na E.E Izidoro Daun, localizada na Rua Manoel Quito, nº 600, Centro, na Cidade de Lupércio/SP.

6.2 – Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a empresa TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME (PRIME CONCURSOS PÚBLICOS) e a Prefeitura Municipal poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais através dos sites www.primeconcursospublicos.com.br e também www.lupercio.sp.gov.br.

6.3 - Será disponibilizado no site da empresa contratada www.primeconcursospublicos.com.br e no site da Prefeitura Municipal www.lupercio.sp.gov.br com antecedência mínima de 03 (três) dias, o Edital de Convocação para as Provas Objetivas.

6.4 - COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.5 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

6.6 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, que ocorrerá às 09h00min. Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

6.7 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

6.8- O gabarito da prova objetiva (escrita) será publicado no site da empresa contratada www.primeconcursospublicos.com.br e no site da Prefeitura Municipal www.lupercio.sp.gov.br, no dia 29 de janeiro de 2019, após as 18h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

6.9 – A classificação geral sairá no dia 15 de fevereiro de 2019, através do site da empresa contratada www.primeconcursospublicos.com.br e no site da Prefeitura Municipal www.lupercio.sp.gov.br bem como no saguão da Prefeitura Municipal.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a. Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

b. Maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

7.2 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do maior número de filhos.

8 – DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1 - A prova objetiva será de 40 questões objetivas com valor de 2,5 (dois e meio) pontos, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório.

9 – DO RESULTADO FINAL

9.1 – Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê exclusivamente prova objetiva, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

10. DAS MATÉRIAS

10.1 - As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as seguintes:

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E ESCRITURÁRIO I:

LINGUA PORTUGUESA: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

MATEMÁTICA: Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema métrico decimal. Medidas de tempo. Sistema Monetário brasileiro (dinheiro).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

Porcentagens. Sistema de numeração romano. Mínimo Múltiplo comum e máximo divisor comum. Regras de três simples e compostas.

ESCRITURÁRIO I:

INFORMÁTICA: Pacote Office 2000/XP/2003; Internet Explorer; Conceitos em Hardware; conectividade e configuração de ambiente de usuário; Sistemas Operacionais (98/2000/XP/2003): Instalação e configuração; Sistemas de Arquivos; Serviços de rede em ambiente Windows IIS, DNS, WINS, DHCP, Grupos de Usuários e Unidades Organizacionais, Domínios, Sites, Diretivas de Grupo, Backup; Portais de Informação, Bibliotecas Virtuais; Sistemas Multimídia, Linguagem, Multimídia, Hipertexto e Hiperlink.

PARA O CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – ATENDENTE DE ESCOLA:

PORTUGUÊS: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

MATEMÁTICA: Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema métrico decimal. Medidas de tempo. Sistema Monetário brasileiro (dinheiro). Porcentagens. Sistema de numeração romano. Mínimo Múltiplo comum e máximo divisor comum. Regras de três simples e compostas.

11 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Atender ao público usuário do serviço do centro odontológico, realizar sobre orientação do Cirurgião Dentista esterilização dos materiais utilizados para cada procedimento, instrumentar o cirurgião dentista; promover isolamento
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

	<p>no campo operatório, manipular material de usos odontológico, organizar agenda anotar fichas clínicas e manter arquivo e fichários, revelar e montar radiografias intraorais; preparar e auxiliar o paciente para o atendimento tomar medidas necessárias para concretizar o atendimento da solicitação, utilizar aplicativos de informática, realizar higienização no local de trabalho; outras tarefas correlatas.</p>
--	---

ATENDENTE DE ESCOLA	<p>Preparar e distribuir merenda escolar para crianças dos estabelecimentos de ensino de acordo com cardápio e orientações da nutricionista, realizar limpeza em prédios escolares, serviços de copa, suprimentos aos órgãos requisitantes possam realizar-se rápida e corretamente; registrar, especificamente, as entradas e saídas do material, com nome dos servidores requisitantes; manter o fichário de estoque mínimo e máximo organizar, controlar e fiscalizar a distribuição de combustíveis e lubrificantes, mantendo registros estatísticos mensais, por unidade global, de quilometragem percorrida pelas viaturas, consumo e outras indicações correlatas e encaminha-las à Seção de Custos; tarefas afins.</p>
----------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ESCRITURÁRIO I	Realizar serviços de apoio de gerenciamento administrativo/ financeiro, visando o atendimento das rotinas das atividades da área de atuação, de acordo com a necessidade do setor em que estiver desempenhando suas funções; outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
-----------------------	---

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

12.2 - A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

12.3 - A TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS ME, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

12.4 – Todo e qualquer recurso caberá à TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS ME, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação do ato, mediante requerimento a ser protocolado pelo próprio candidato no setor competente da Prefeitura Municipal de Lupércio-SP (Departamento de Recursos Humanos), que deverá conter o nome do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu e as razões recursais.

12.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.6 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.7 - Após o ato de Homologação do Concurso Público, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, podendo após serem incineradas. Estas serão mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

12.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

12.9 - A validade do presente Concurso Público será de “02” (Dois) anos, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lupércio- SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

12.10 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério do Município de Lupércio- SP.

12.11 – Os casos que porventura estejam omissos a este Edital, será resolvido pela Prefeitura Municipal de Lupércio - SP, juntamente com a Comissão Julgadora do Concurso.

Lupércio/SP, 18 de dezembro de 2018.

ANEZIO KEMP

Prefeito Municipal de Lupércio/SP.